



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Pantano Grande**

**2ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária do 2º Ano Legislativo  
da 10ª Legislatura  
ATA Nº 002/2026  
12/01/2026**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal de Pantano Grande, deu-se início à segunda Sessão da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária de 2026, convocada na 1ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária de 2026, em conformidade com o Ofício nº 003/2026 – CIRCULAR, também foi enviado o Ofício nº 007/2026 – CIRCULAR e também foi solicitado aos Vereadores para que se detenham ao Ofício ADM nº 006/2026 de Convocação de Sessões Legislativas Extraordinárias enviado pelo Executivo Municipal. Estavam presentes os seguintes Vereadores: Presidente: Thomas Raabe Meglin (PSDB); Vice-Presidente: Leonir José de Matos Pires (Podemos); 1º Secretário: Gilberto da Silva Carvalho (PT); Jônatas Michels Ilha (MDB); Lucas da Silva Rodrigues (PT); Ronilson Miranda Frare (PSDB); e Zeneide Machado (MDB); de forma híbrida acessou a Sessão o 2º Secretário: Valdeci José da Rosa Matos (PSDB) e a Vereadora Evania Frantz Trevisan (Progressistas). Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e, antes de iniciar a Sessão o Presidente realizou a leitura do Art. 213 do Regimento Interno quanto a questão de ordem, cientificando todos os Vereadores de como funciona as questões de ordem e que irá seguir o que diz o Regimento Interno, após informou que Parecer e Voto da Comissão foi concluído ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2026 de Origem do Poder Executivo que ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019 e passou diretamente a 1ª votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 de Origem do Poder Executivo que ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, informando que de acordo com o Art. 183 do Regimento Interno: O Projeto de Emenda à Lei Orgânica terá dois (02) turnos de discussão e será votado por duas (02) vezes, com interstício de dez (10) dias entre a primeira e a segunda votação, sendo aprovado mediante o quórum de dois terços dos membros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Pantano Grande**

da Câmara Municipal, portanto nesse caso o Presidente vota e também em seu § 2º No caso de Projeto de Emenda à Lei Orgânica proposto pelo Prefeito Municipal, falará com preferência regimental, nos termos do parágrafo anterior, o seu Líder e o 1º Secretário realizou a Leitura do voto e Parecer da Comissão de Revisão da Lei Orgânica Municipal e passou a Discussão do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 na qual o Líder de governo Ronilson Miranda Frare tem preferência no uso da palavra, no qual o mesmo usou a palavra e solicitou vistas ao Projeto, na oportunidade o Vereador Jônatas solicitou questão de ordem, o Presidente pediu para que informasse qual artigo do Regimento seria disposto o Vereador Jônatas informou que seria de formação de comissões na qual o Vereador Jônatas informou que entende que a proporcionalidade não foi seguida, porque Vereadores da oposição não fazem parte de membros titulares da mesma, o Presidente informou que o Vereador Jônatas encaminhou ofício sobre o assunto a Mesa Diretora e esse foi respondido que a proporcionalidade segue com os cinco membros, sendo um Vereador de cada partido, compondo os cinco membros, após o Presidente informou que o Vereador Jônatas está perturbando a ordem dos trabalhos, porque não cabe questão de ordem nesse caso, após o Vereador Jônatas expôs que entende que o pedido de vistas solicitado pelo Líder de Governo Ronilson foi somente para não haver discussão e debate no Projeto. Após a Vereadora Evania usou a palavra com questão de ordem, não informando o artigo do Regimento Interno que seria, mas usou a palavra sem o consentimento do Presidente, também Vereador Jônatas falou novamente com interferência do Presidente, que deixou claro que a perturbação da ordem pode ensejar Comissão de ética contra o Regimento Interno e decoro parlamentar, por fim o pedido de vistas do Vereador Ronilson foi concedido pelo Presidente. Por fim o Presidente convocou todos os Vereadores para Sessão no dia 14/01/2026 às 19 horas para que, após pedido de vistas do Vereador Ronilson Miranda Frare e concedido pelo Presidente para realizar a primeira Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 de Origem do Poder Executivo que ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, as datas estão em conformidade com o Ofício ADM nº 006/2026 do Executivo Municipal, informo também que irá encaminhar para todos após a Sessão comunicado individual através de ofício da nossa próxima Sessão. Após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Pantano Grande**

Presidente solicitou uma pausa para elaboração da Ata. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a Ata. Estado do Rio Grande do Sul, Câmara Municipal de Pantano Grande, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Thomas Raabe Meglin**  
*Presidente – Vereador do PSDB*

**Leonir José de Matos Pires**  
*Vice-Presidente - Vereador do Podemos*

**Jônatas Michels Ilha**  
*Vereador do MDB*

**Gilberto da Silva Carvalho**  
*1º Secretário - Vereador do PT*

**Lucas da Silva Rodrigues**  
*Vereador do PT*

**Valdeci José da Rosa Matos**  
*2º Secretário - Vereador do PSDB*

**Ronilson Miranda Frare**  
*Vereador do PSDB*

**Evania Frantz Trevisan**  
*Vereadora do Progressistas*

**Zeneide Machado**  
*Vereadora do MDB*